



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE REALINHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Primeiro Termo ao Contrato n.º 016/15, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **PEDRO DIONISIO PEREIRA - EPP**, fornecimento de gás de cozinha.

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ N.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PEDRO DIONISIO PEREIRA - EPP**, CNPJ n.º 20.778.098/0001-10, com sede à Rua Silviano Brandão, n.º 161, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo proprietário Sr. Pedro Dionísio Pereira, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 237.567.646-72 e RG n.º M-1.405.344, residente e domiciliado na Rua Silviano Brandão, n.º 161A, Centro em Cachoeira de Minas/MG, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 002/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 004/15; celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 65, Inciso II, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98, visando atividades relacionadas com o fornecimento de gás de cozinha, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

1.1 - Fica alterado o valor da recarga do gás de cozinha GLP para R\$ 45,50 (Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), tendo um reequilíbrio econômico financeiro correspondente a 20,68% (Vinte vírgula vinte e sessenta e oito por cento), em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei, no contrato origem e deferimento do Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo, **CONTRATANTE E CONTRATADO** em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2015

Pela **CONTRATANTE**
Carlos Augusto T. Dionísio
PREFEITO MUNICIPAL

Pela **CONTRATADA**
PEDRO DIONISIO PEREIRA - EPP
Sr. Pedro Dionísio Pereira

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____